



LEI Nº 2.992, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas a “Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia”.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas.

Parágrafo único. A semana mencionada no caput coincidirá com aquela em que cair anualmente o dia 12 de abril, em alusão ao “Dia Nacional de Enfrentamento à Psicofobia”.

Art. 2º Na “Semana Municipal de Enfrentamento da Psicofobia”, poderão ser realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do combate à psicofobia, em suas variadas manifestações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 327/2022, de autoria do Vereador Daniel Nascimento)